EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue acerca da necessidade de criação de um adicional/gratificação para os chefes de cartório que acumulem a atribuição de chefiar juizado adjunto.

Atualmente, o servidor designado para a função de confiança de chefia de cartório da vara que tenha um juizado adjunto passa a ser responsável pelo gerenciamento dos processos do juizado, além da sua atribuição regular quanto aos processos da vara principal, no entanto, permanece recebendo a mesma gratificação de função.

Assim, há inegável acréscimo no volume de trabalho e responsabilidade inerente ao número de processos, o que muitas vezes é agravado quando não existe um analista judiciário lotado no juizado. Ficando o chefe de cartório responsável também pela elaboração dos inúmeros relatórios acerca dos feitos do juizado em concomitância com o trabalho da vara principal.

Ressalta-se, a título de exemplo, que em outros órgãos e carreiras esse tipo de acúmulo de trabalho gera o direito ao recebimento de

gratificações/indenizações, como no caso de membros do Ministério Público (art. 124, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n. 72/1994), que recebem mensalmente a indenização de 10% no valor do respectivo subsídio, pelo exercício de função transitória nos Juizados Especiais Adjuntos de Comarca de Segunda Entrância. (Ressalvada a total distinção das carreiras, apenas sendo mencionada a semelhança da situação geral).

Ademais, por se tratarem apenas de algumas varas nessa situação de acumulo com juizados anexados, o impacto para implantação de contraprestação ou indenização pecuniária teria baixo impacto financeiro.

Diante do exposto, requer-se a **implantação de acréscimo pecuniário** (gratificação, adicional, etc) para os servidores designados para a função de confiança de **chefe de cartório**, que estiverem responsáveis por **juizados adjuntos** em concomitância com a vara principal onde atuem.

Pede-se deferimento.

Campo Grande - MS, 25 de agosto de 2022.

Leonardo B.

Leonardo Barros de Lacerda
Presidente do SINDIJUS-MS